

ATA Nº 69/2022 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos, na
2 sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrim 163,
3 Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniu-se a Comissão de Normas e Documentos do Conselho
4 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução da conselheira
5 e relatora: Dafna Correa Rodrigues (representante titular da AJL). Estando presentes os demais
6 conselheiros integrantes dessa comissão: Alyne Mota Barbosa Pinter (representante titular da
7 Secretaria de gestão e da Fazenda), Fabíola Claudino de Farias Silveira (representante suplente
8 da Secretaria de Educação), Simone Fernandes Floriano (representante titular da Secretaria de
9 Saúde) e Rosa Machado Silveira (representante titular do CEACA). Dafna inicia a reunião
10 questionando se houve justificativa de faltantes. Sabrina nega. Dafna debate sobre os artigos da
11 Resolução de n. 02/2014 que versa sobre as inscrições e renovações das entidades no CMDCA.
12 Rosa relata que devem seguir o que consta no regimento interno e que os assuntos devem passar
13 primeiro pela plenária para depois vir para a comissão de normas e depois de tudo analisado
14 retornar para deliberação. Simone concorda e observa que a comissão de normas é consultiva.
15 Rosa diz que tem coisas pequenas que numa emergência é possível passar, como a assinatura
16 que faltou da AJL, e observa teriam cinco dias pra arrumar a pendência de acordo com o parecer,
17 mas conseguiram em um. Rosa diz que é diferente de faltar documento, quanto a AJL não faltou
18 nenhum documento, somente a assinatura em uma das folhas. Alyne explica que há diferença
19 entre erro formal e erro material. Alyne diz que a falta da assinatura é um erro formal, onde é
20 possível arrumar com facilidade. Rosa diz que na análise de um projeto anterior do CEACA
21 também aconteceu de terem duas questões observadas e por isso não foi aprovado de primeira:
22 a questão de as páginas não estarem numeradas, e observa que ela poderia ter arrumado na hora,
23 e a questão que não teve uma assinatura em um dos orçamentos realizados na época, junto à
24 papelaria Marielle. Dafna diz que é legal o grupo refletir que a família acolhedora também
25 deveria estar presente nas reuniões do CMDCA para estar se integrando dos assuntos, como o
26 conselho tutelar, que não está como integrante, mas tem um membro presente em todas as
27 plenárias. Rosa observa que quando os conselheiros analisam as documentações da entidade os
28 seus integrantes também deveriam sair, para que possam fazer os apontamentos mais à vontade,
29 porém observa que de qualquer forma vai constar na ata a ser disponibilizada posteriormente.
30 Dafna passa à análise das documentações encaminhadas pela APAE. Dafna observa que as
31 questões faltantes, de acordo com o parecer 009/2022 emitido por esta comissão, eram as
32 seguintes: os alvarás – item VI e o balanço patrimonial e demonstração de resultados – item
33 VII. Rosa observa que de acordo com o parecer devem verificar se constaram os valores do anexo
34 II – plano de ação, item 1.5: Recursos financeiros previstos. Dafna observa que o balanço patrimonial e
35 demonstrativo de resultados estão presentes, bem como alvará e atestado de funcionamento. Rosa
36 observa que, em sua opinião, não há a necessidade de ter extraordinária, que os pareceres poderiam ser
37 passados em ordinária. Dafna observa que a sugestão de ter extraordinária seria devido à questão
38 emergencial de aprovar o programa família acolhedora, e sugere que poderiam marcar on-line, pois seria
39 uma reunião rápida, já que a comissão já analisou. Rosa concorda. Simone explica que não esteve
40 presente na última e questiona se estão revendo os documentos faltantes das entidades. Dafna confirma
41 e explica que estão analisando as pendências. Dafna diz que a documentação da APAE está ok e
42 questiona se conselheiros concordam. Conselheiros concordam por unanimidade, sendo o parecer
43 favorável à aprovação. Dafna passa ao envelope do serviço de acolhimento familiar e questiona se ele
44 não é registrado também em outros conselhos como o da assistência social, pois não consta. Rosa diz

45 que acredita que ainda não. Dafna sugere que no item 1.5 recursos financeiros a entidade apresente
46 também o total de recurso. Quanto ao item 2.3 Rosa diz que entende que no público alvo também
47 deveriam constar as famílias, pois consta que quinze vagas serão disponibilizadas, mas seriam quinze
48 crianças ou quinze famílias. Dafna sugere que conste também as famílias cadastradas e as que
49 concluíram o curso. Quanto ao anexo II, parte II, no item 3 – monitoramento e avaliação das ações
50 explica que deve constar a forma de monitoramento a ser utilizada, se através de indicadores, de testes.
51 Dafna diz que no documento apenas conceituaram. Dafna observa que pode ter no PPP em anexo. Dafna
52 diz que atualmente há uma criança abrigada em família acolhedora. Alyne diz que o objetivo do serviço
53 é tirar as crianças do serviço de acolhimento institucional e até fechar, então até agora pôde-se observar
54 que não foi atingido. Rosa diz que até agora não, pois estão na fase de divulgação do serviço e observa
55 que estão fazendo um trabalho muito legal com toda a comunidade. Dafna observa que os alvarás estão
56 ok e questiona quantas crianças estão hoje acolhidas. Rosa diz que devem observar que o serviço
57 apresentado é o de acolhimento familiar e não acolhimento institucional. Dafna explica que o que estão
58 analisando agora é o projeto, pois, por ser governamental, o órgão executor é a prefeitura. Dafna explica
59 que na última reunião plenária, o parecer da comissão de normas não foi aprovado, e agora estão
60 reanalisando as documentações encaminhadas pelo serviço de acolhimento familiar, pois o programa
61 deve estar com a documentação ok no CMDCA. Dafna diz que outra observação é que no projeto
62 político-pedagógico consta um motorista, mas na tabela apresentada de recursos humanos não, e que a
63 entidade deve verificar qual está correto. Dafna diz que no PPP fala mais da questão conceitual, das leis
64 que regem, fala do curso de formação inicial obrigatório de 20h, da habilitação e dos requisitos para ser
65 família acolhedora e diz que essa é uma questão importante que requer atenção: residir no município de
66 Capivari de Baixo; ser maior de dezoito anos, sem restrições quanto ao estado civil, tenha no mínimo
67 16 anos de diferença da criança e adolescente que vai acolher; não manifestar interesse por adoção; não
68 ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, que faça uso abusivo de álcool e drogas; ter
69 concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio; apresentar boas
70 condições de saúde física e mental; ter idoneidade moral; estabilidade financeira da família; possuir
71 espaço físico adequado na residência para acolher as crianças/adolescentes; disponibilidade afetiva e
72 emocional; padrão saudável de relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias
73 adequadas; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; parecer
74 psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e por outros
75 profissionais da rede, quando houver necessidade; participar das capacitações e acatar as orientações da
76 equipe técnica. Dafna diz que constam as documentações a serem apresentadas; constam as atribuições
77 da equipe de serviço de acolhimento familiar, das famílias acolhedoras. Dafna lê o objetivo geral:
78 Ofertar o acolhimento provisório por famílias acolhedoras para crianças e adolescentes de ambos os
79 sexos, afastados do convívio familiar, sob a forma de medida protetiva, respeitando o seu direito à
80 convivência em ambiente familiar e comunitário. Dafna diz que quanto à capacidade de atendimento
81 informam que ofertam quinze vagas. Rosa diz que deve constar quantas famílias, se quinze são as
82 crianças e adolescentes a serem atendidos, pois esse dado é importante. Dafna diz que são critérios para
83 constar no anexo II, item 2.3 e item III. Dafna diz que quanto aos critérios de monitoramento e avaliação
84 está a mesma redação do anexo II, item 3 porém no PPP constam as informações. Alyne diz que a
85 presença em um não supre a informação faltante no outro. Dafna sugere que a entidade readéque
86 conforme mencionado anteriormente e que os requisitos para ser família acolhedora sejam colocadas no
87 item III do anexo II: monitoramento e avaliação das ações. Dafna revisa: no anexo II, item 2.3, não
88 constam como público alvo as famílias que realizarão o acolhimento, crianças e adolescentes; Rever a
89 tabela de recursos humanos que consta: uma assistente social: Maira, uma psicóloga: Tatiana e uma
90 assistente administrativo: Ana Flávia. Não constando o motorista que é mencionado no PPP e rever: o
91 item 3 do anexo II: a forma como será monitorado o serviço, quais as ferramentas/mecanismos serão
92 utilizados para medir de forma quantitativa e qualitativa. Abre à palavra livre, conselheiros discutem.
93 Dafna pede para registrar que na próxima reunião desta comissão devem rever o regimento interno, para
94 que toda a documentação recebida vá primeiramente para a plenária, que depois irão delegar os assuntos

95 que irão para as comissões. Dafna observa que o Whatsapp é um meio informal para encaminhar as
96 documentações. Sabrina observa que também encaminha as documentações recebidas aos conselheiros
97 por e-mail. Dafna diz que foi levado um assunto diretamente para a comissão, e diz que entende que
98 quando acarreta prejuízo pra entidade devem verificar, porém observa que quando fazem com calma
99 minimizam o erro, e diz que não devem pôr em reunião por ter solicitação de resposta do promotor, e
100 diz que, em sua opinião, mesmo o ofício sendo direcionado à Sabrina, a presidente: Alessandra deve
101 responder e se for o caso pedindo um prazo maior para a resposta. Dafna diz que a colocação do Lucas
102 na última reunião está correta: é responder somente o que é perguntado, caso tenham alguma dúvida
103 questionarão novamente, tendo a réplica, a tréplica. Dafna diz que caso a entidade quiser explicações
104 quanto ao parecer, a sugestão é ir na plenária e diz que na plenária elas recebem o parecer. Rosa corrige
105 e diz que após o recebimento do parecer emitido pela comissão de normas a entidade tem cinco dias
106 para apresentar as pendências. Dafna concorda e diz que foi a arrumação realizada recentemente: para
107 ser entregue para a entidade após a emissão do parecer. Rosa concorda e diz que a alteração foi para
108 facilitar para as entidades poderem arrumar até a plenária. Dafna confirma e diz que a entidade pode
109 receber o parecer e responder antes do término dos cinco dias, pois eles tem até cinco dias pra responder.
110 Rosa concorda, mas diz que após o prazo é a plenária quem vai ver, se não a comissão irá trabalhar
111 reuniões seguidas se a cada prazo de cinco dias dados pra entidade ter que agendar nova reunião para
112 rever as pendências. Rosa diz que a APAE agora está ok, porém caso faltasse alguma documentações,
113 questiona se dariam mais cinco dias para sanar e a Comissão se reuniria novamente. Rosa diz que deve
114 estar claro. Dafna concorda e passa a análise das documentações do Grupo Escoteiro Carijós e diz que
115 não foi retirado o x no anexo I item 1.1– constando no item de programas governamentais quando é
116 somente a renovação da entidade e dos programas de entidade não governamental, porém observa que
117 também está assinalado, é só retirar. Dafna informa que o Grupo Escoteiro Carijós também está inscrito
118 no Conselho de assistência Social, no Conselho da Educação. Dafna diz que o regime de atendimento
119 consta como: apoio socioeducativo em meio aberto. Dafna diz que consta que o Grupo Escoteiro
120 completará quarenta anos no mês de abril e que no mês de abril retornará as atividades. Dafna questiona
121 quando as documentações foram entregues. Sabrina recorda que foram entregues pelo até então
122 conselheiro Lucas na última plenária: em 28 de abril de 2022. Dafna recorda que Lucas mencionou na
123 última reunião que já havia criança inscrita. Dafna diz que o público alvo é de crianças, adolescentes e
124 jovens de 06 à 21 anos do município de Capivari de Baixo-SC. Dafna diz que a capacidade de
125 atendimento é de 60 (sessenta) vagas, sendo 20 para cada ramo escoteiro: vinte crianças no ramo
126 lobinho, vinte adolescentes no ramo escoteiro e vinte jovens no ramo sênior. Rosa diz que não falaram
127 quantos atendem hoje. Dafna diz que a meta é atender: 20 crianças no ramo lobinho e 20 adolescentes
128 no ramo escoteiro. Dafna diz que na tabela apresentada de recursos humanos são todos voluntários,
129 sendo: Edvan, que é presidente, Mário, Eliane e Lucas. Dafna diz que o alvará do bombeiro está ok,
130 datado de 08/09/2021, CNPJ ok, Alvará de funcionamento ok, datado de 19 de abril de 2022. Dafna
131 observa que apresentaram também as negativas de débitos e observa que iriam solicitar nos editais para
132 acesso ao FIA. Sabrina relembra que já atualizou através da Resolução n. 348/2022, devido à sugestão
133 na última reunião e disponibiliza no datashow. Dafna diz que o Grupo Escoteiro apresentou; apresentou
134 também o estatuto, porém observa que não consta até quando irá o mandato do presidente, e diz que a
135 cópia da ata da eleição com data de 17 de abril de 2021, está com registro em 08 de junho de 2021. Rosa
136 diz pra observar a validade e ver se o estatuto da entidade está de acordo com o novo código civil. Dafna
137 diz que pelo código civil e pelo marco regulatório se a entidade se extingue não poderia direcionar para
138 a federação dos escoteiros, teria que ir para entidade com o mesmo fim. Dafna diz que de qualquer forma
139 não vieram: o balanço patrimonial e demonstração de resultados. Dafna observa que o plano de ação –
140 anexo II está preenchido, porém sugere correção: pontuar o número de pessoas atendidas no momento.
141 Dafna observa que na relação dos recursos humanos apresentaram sendo todos voluntários. Rosa diz
142 que consta na Resolução de n. 02/2014 quando não será aprovada a inscrição e lê art. 5º, §1º: O registro
143 será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido do §1º do Art. 91, da Lei

144 Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.010/09, entre outros critérios, a saber: a) não ofereça instalações
145 físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; b) não
146 apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90; c) esteja
147 irregularmente constituída; d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas; e) não se adequar ou
148 deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado
149 expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; f) o
150 estatuto não atender o disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro; g) não possua corpo
151 técnico compatível e habilitado com as atividades/programas desenvolvidas pela entidade.
152 Dafna diz que já deveriam então apresentar de acordo e observa não consta a vigência na ata de
153 posse do Grupo Escoteiro Carijós. Simone questiona se primeiro a entidade faz o serviço pra
154 depois se inscrever no conselho. Dafna diz que primeiro a entidade deve ter o CNPJ e as
155 documentações solicitadas pra depois se inscrever e começar a atender. Dafna explica que é lei
156 federal que toda a entidade que atende criança e adolescente deve estar inscrita no CMDCA.
157 Dafna diz que acredita que seria interessante que todas as APPs estivessem inscritas no CMDA
158 para estarem mais próximos da escola, porém ao seu ver, elas não atendem a parte legal do
159 marco regulatório. Rosa sugere que levem as dúvidas de quais entidades podem participar do
160 conselho para a capacitação que terá da FECAM. Dafna concorda e sugere que os conselheiros
161 já anotem as dúvidas. Dafna diz que então na resolução já consta que deve atender o código
162 civil e não atende. Rosa diz que consta na resolução que é o art. 53 do Código civil. Sabrina
163 questiona, devido à discussão da última reunião, se os conselheiros optaram que a
164 documentação não retornará à entidade, irá novamente somente o parecer. Dafna confirma que
165 irá somente o parecer, e recorda os demais que é pela questão de poder ocorrer o extravio de
166 documentos. Conselheiros aprovam por unanimidade. Rosa questiona se, sendo que somente as
167 documentações da APAE foram aprovadas, poderiam aprovar o parecer na ordinária, não sendo
168 assunto de urgência pra agendar extraordinária. Dafna diz que, caso as pendências das entidades
169 sejam encaminhadas nos próximos cinco dias, os conselheiros podem se reunir novamente para
170 rever, sendo informado no grupo de Whatsapp. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada
171 a reunião às 09h50min. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na condição de assistente
172 administrativa do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita
173 pelos membros presentes.